



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (017) 286-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 2.000, DE 29 DE JANEIRO DE 1.997

Concede isenção de multa, juros de mora e correção monetária em tributos municipais.

CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os contribuintes que quitarem até 15 de fevereiro de 1.997, seus débitos tributários relativos aos exercícios de 1.995 e 1.996, ficam dispensados do pagamento de juros, multas e correção monetária.

Artigo 2º - Fica autorizado o parcelamento em até 3 prestações mensais os débitos tributários relativos aos exercícios de 1.995 e 1.996, que serão dispensados do pagamento de juros de mora e multa.


Párrafo Único: - Sómente serão beneficiados os contribuintes que quitarem a 1ª parcela até 15 de fevereiro de 1.997.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

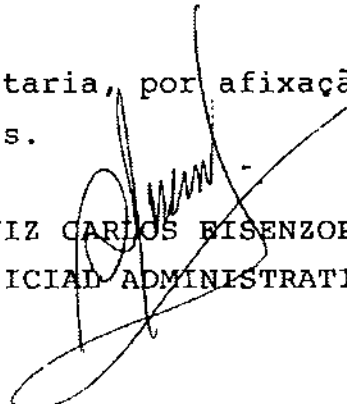
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições encontradas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 1.997.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, registrado em livro próprio de Leis.

  
LUIZ CARLOS EISENZOPF  
OFICIAL ADMINISTRATIVO